

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

1 of 19

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58,72	592,80	PASSIVO CIRCULANTE	3.073,48	1.664,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	58,72	592,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.073,48	1.664,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	58,72	592,80	VALORES RESTITUÍVEIS	3.073,48	1.664,23
CONTA ÚNICA	F 58,72	592,80	CONSIGNAÇÕES	F 3.073,48	1.664,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE	138.170,25	138.134,90	TOTAL PASSIVO	3.073,48	1.664,23
IMOBILIZADO	138.170,25	138.134,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MÓVEIS	78.627,43	78.592,08	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P 6.120,00	6.120,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.155,49	137.063,47
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P 3.028,78	3.028,78	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	96.053,39	96.053,39
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 66.479,90	66.479,90	PATRIMÔNIO SOCIAL	96.053,39	96.053,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P 2.998,75	2.963,40	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P 96.053,39	96.053,39
BENS IMÓVEIS	59.542,82	59.542,82	RESULTADOS ACUMULADOS	39.102,10	41.010,08
INSTALAÇÕES	P 7.794,00	7.794,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.102,10	41.010,08
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P 51.748,82	51.748,82	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -1.907,98	24.938,36
TOTAL	138.228,97	138.727,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 41.010,08	16.071,72
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.155,49	137.063,47
			TOTAL	138.228,97	138.727,70



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Exercício de 2018

2 of 19

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	58,72	592,80	PASSIVO FINANCEIRO (3.073,48)+ Restos não Processado(0,00)	3.073,48	1.664,23
ATIVO PERMANENTE	138.170,25	138.134,90		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	135.155,49	137.063,47

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

3 of 19

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

4 of 19

NOTA EXPLICATIVA

INGAZEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

R LIBERATO P DE MORAES, S/N, CENTRO, INGAZEIRA-PE

CNPJ: 11.476.207/0001-53

BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO XIV

(Item 5, Anexo V, da Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018)

As presentes Notas Explicativas referem-se a Câmara Municipal, que na qualidade de Poder Legislativo municipal, exerce uma pluralidade de atribuições não esgotando suas atividades apenas na elaboração das leis.

A Câmara dos Vereadores é um Órgão Público que integra o governo municipal. Esse governo, no âmbito dos municípios, é exercido por dois Poderes. Destarte, juntamente com a Prefeitura, a quem cabe a função executiva, a Câmara exerce a função legislativa. É o que se extrai dos art. 2º, 29 e 31 da CRFB.

Esse órgão legislativo municipal goza de autonomias funcional, financeira e administrativa. Nessa ordem de ideias, além do exercício de sua função precípua de votar leis e fiscalizar, faz jus à parcela do orçamento do município, este pago em duodécimo, bem assim expede atos de administração interna de seu patrimônio, como os de administração do seu pessoal.

1. PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

5 of 19

NOTA EXPLICATIVA

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP: Estrutura Conceitual, 01 a 21), as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (nº 1.134 a 1.137/2008), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)- em sua 8ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2018)- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 669, de 2 de agosto de 2017 -, além do disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Muito embora as IPSAS não possuam caráter vinculante pelas entidades municipais brasileiras, quando não há norma semelhante, ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas internacionais auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômico-contábeis¹.

As DCASP abrangem as entidades municipais, cuja execução orçamentária e financeira da receita e despesa, seja registrada no sistema informatizado de contabilidade, da administração direta e indireta que venha integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCASP é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público municipal e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2018. Nas DCASP, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do ente municipal.

As estruturas e a composição das DCASP estão de acordo com as bases propostas pelas NBC TSP, no PCASP e no MCASP. Desta forma, as DCASP são compostas por: (i)

¹ A NBC TSP Estrutura Conceitual pode fornecer orientações para lidar com situações a serem evidenciadas pelas entidades do setor público que não são tratadas por outras NBCs TSP ou por outras disposições do CFC aplicáveis às entidades do setor público. Nessas circunstâncias, os profissionais da contabilidade podem consultar e considerar a aplicabilidade das definições, dos critérios de reconhecimento, dos princípios de mensuração e de outros conceitos identificados nesta estrutura conceitual. As disposições das normas internacionais de contabilidade, *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)*, editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)* podem ser observadas em caráter residual e não obrigatório.

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

6 of 19

NOTA EXPLICATIVA

Balanço Patrimonial (BP); (ii) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); (iii) Balanço Orçamentário (BO); (iv) Balanço Financeiro (BF); (v) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); (vi) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.¹

1.1. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do PCASP e das DCASP. Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da NBC TSP aos padrões internacionais.

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

¹ NBC TSP 11: 121. A alteração total do patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (com ou sem o resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

7 of 19

NOTA EXPLICATIVA

[...]

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

§ 5º **Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP** constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e **decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos** (Grifo nosso).

Cabe ainda ressaltar que, no contexto jurisdicional-legal, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de qualquer ato administrativo de que resulte receita ou despesa. A ele também cabe verificar os atos que provoquem renúncia de receita, que é quando o ente público deixa de arrecadar os recursos que lhe cabem. Ademais, tem-se como atribuição desta corte de contas examinar a documentação apresentada pelas instituições públicas que se subordinam à sua atuação, na forma e prazos definidos na legislação.

Destarte, adunada à legislação federal, trouxe o TCE-PE a Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018, que estabeleceu os documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2018 dos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais, dos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta.

Por fim, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, dos prazos originais previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Portaria-STN 634/2013	Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015	PIPCP - evolução
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Imediato (a partir de 2015) - Dívida Ativa e os respectivos ajustes para perdas.	Implantado

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

8 of 19

NOTA EXPLICATIVA

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	A partir de 01/01/2017 - Créditos a receber (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - Ativos contingentes ;	Em implantação
	A partir de 01/01/2020 - Créditos tributários e de contribuições por competência (exceto créditos previdenciários); e Créditos previdenciários por competência , bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.	Em implantação
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Imediato (a partir de 2015) - Provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
	A partir de 01/01/2016 - Obrigações com fornecedores por competência	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - Passivos contingentes, Provisões por competência e Obrigações por competência (empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).	Em implantação
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2019 - Bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Em implantação

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

9 of 19

NOTA EXPLICATIVA

III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2020 – Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Em implantação
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	A partir de 01/01/2019 - Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura).	Em implantação

1.2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade municipal, tendo em consideração as opções e as premissas do modelo proposto pelo PCASP.

A moeda funcional municipal é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

10 of 19

NOTA EXPLICATIVA

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

1.2.1 Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado. Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos. A forma física não é uma condição necessária para um recurso. Os benefícios econômicos correspondem a entradas de caixa ou a reduções das saídas de caixa. As entradas de caixa (ou as reduções das saídas de caixa) podem derivar, por exemplo, da utilização do ativo na produção e na venda de serviços ou da troca direta do ativo por caixa ou por outros recursos. O potencial de serviços é a capacidade de prestar serviços que contribuam para alcançar os objetivos da entidade. O potencial de serviços possibilita a entidade alcançar os seus objetivos sem, necessariamente, gerar entrada líquida de caixa, como, por exemplo, ativos do patrimônio cultural, de defesa nacional, entre outros.

1.2.1.1 Ativo Circulante e Não Circulante

O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa (conforme definido na NBC TSP 12), a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações con.

Sendo assim, os ativos circulantes incluem ativos (tais como impostos a receber, taxas sobre os usuários a receber, multas e tarifas regulatórias a receber, estoques e receitas de investimentos reconhecidas pelo regime de competência e ainda não recebidas) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

11 of 19

NOTA EXPLICATIVA

1.2.1.2 Ativo Financeiro e Permanente

No Balanço Patrimonial, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

“§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O uso dos atributos Financeiro (F) e Permanente (P) é descrito na Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) deste Manual. Dessa forma, permanece a correlação conceitual de ativos financeiros e permanentes com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/64.

1.2.1.1.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem todo dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. Devendo, também, serem reconhecidos no ativo, os depósitos caracterizados como entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiro. São exemplos desses depósitos as cauções em dinheiro para garantia de contratos, consignações a pagar, retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos especiais, como os para garantia de recursos.¹

1.2.1.1.2 Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que

¹ Bezerra Filho, João Eudes. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. – 2. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

12 of 19

NOTA EXPLICATIVA

transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período. O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. Os bens móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. Os bens imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A normatização dos procedimentos contábeis relativos ao ativo imobilizado foi elaborada em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado.

1.2.2 Passivo

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade. Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. Além disso, a obrigação presente surge como resultado de um evento passado e necessita da saída de recursos da entidade para ser extinta. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo. Assim, tais compromissos e obrigações, inclusive aqueles que não possam ser evitados pela entidade, mas que não ocorrem por força de lei (obrigações não legalmente vinculadas), são obrigações presentes e satisfazem a definição de passivo.

1.2.2.1 Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do ente municipal, obedecendo ao regime de competência, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

13 of 19

NOTA EXPLICATIVA

não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço¹. Os termos de passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

1.2.2.2 Passivo Financeiro e Permanente

A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

Art. 43 [...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 105 [...]

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária (enfoque orçamentário), e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

Conforme o MCASP, também devem ser reconhecidos como passivos os depósitos caracterizados como entradas compensatórias, como, por exemplo, as cauções em dinheiro recebidas para garantias de contratos, as consignações a pagar, a retenção de obrigações de terceiros a recolher e outros depósitos com finalidades especiais, pois se caracterizam como obrigações para com terceiros.

¹ Se a entidade espera – e tiver a possibilidade de refinarciar ou rolar a dívida para, pelo menos, doze meses após a data das demonstrações contábeis, segundo as condições de flexibilidade do empréstimo existente –, deve classificar a obrigação como não circulante, mesmo que, de outra forma, fosse devida dentro de período mais curto. Contudo, quando o refinanciamento ou substituição da obrigação não depender somente da entidade (por exemplo, se não houver acordo de refinanciamento), o potencial de refinanciamento não é considerado suficiente para a classificação como não circulante e, portanto, a obrigação deve ser classificada como circulante.

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

14 of 19

NOTA EXPLICATIVA

1.2.2.1.1 Demais obrigações a curto prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, vencimento curto prazo.

1.2.2.1.2 Valores restituíveis

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles (consignações), quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

1.3. Estrutura de apresentação das Notas Explicativas em relação aos DCASP

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. De tal sorte, e com a finalidade precípua de atendimento ao sistema de prestação de contas do TCE-PE, as Notas Explicativas foram setorizadas às suas respectivas DCASP, da seguinte forma:

- a) Balanço Patrimonial (BP);

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

15 of 19

NOTA EXPLICATIVA

- b) Balanço Orçamentário (BO);
- c) Balanço Financeiro (BF);
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- e) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- f) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido (DMPL).

Cabe destacar que as Notas Explicativas da al nea "f" somente ser o elaboradas quando estiver presente a respectiva DMPL, pois este demonstrativo deve ser elaborado apenas pelas empresas estatais dependentes e pelos entes que as incorporarem no processo de consolida o das contas. Dessa forma, caso o ente municipal n o se enquadre nesse comando de norma, n o ser  necess ria sua elabora o.

1.4. Conformidade Cont bil das Demonstra es Cont beis Consolidadas

A conformidade cont bil das demonstra es cont beis aplicados ao setor p blico   realizada mensalmente pela contabilidade, de forma a dar robustez e consist ncia as

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

16 of 19

NOTA EXPLICATIVA

informações geradas, em de acordo com a legislação, regramentos orçamentários ou com os pronunciamentos de outro órgão ou entidade que regulamente a utilização dos recursos públicos. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes nos DCASP, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.¹

2. PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou os bens numerários em moeda nacional depositados em conta única do ente municipal. Na tabela a seguir são apresentados os saldos finais dos exercícios, respectivos.

Tabela 1. Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

	31.12.2018	31.12.2017
Saldo Disponível – Conta Única	58,72	592,80

¹ NBC TSP - ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

17 of 19

NOTA EXPLICATIVA

2.2 Imobilizado

O Imobilizado do ente municipal é segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis. Na tabela a seguir, é apresentada a composição do item Imobilizado, para os exercícios de 2018 e 2017. Na tabela a seguir são apresentados os saldos finais dos exercícios, respectivos.

Tabela 2. Imobilizado – Bens Móveis e Bens Imóveis

	31.12.2018	31.12.2017
Bens Móveis	78.627,43	78.592,08
Material Cultural	6.120,00	6.120,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.028,78	3.028,78
Móveis e Utensílios	2.998,75	2.963,40
Demais Bens Móveis	66.479,90	66.479,90
Bens Imóveis	59.542,82	59.542,82
Instalações	7.794,00	7.794,00
Demais Bens Imóveis	51.748,82	51.748,82

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

18 of 19

NOTA EXPLICATIVA

2.3 Demais Obrigações a curto prazo – Valores Restituíveis

Compreende valores diversos, tais como valores retidos de RPPS, INSS, IRRF, retenções de entidades representativas de classes, retenções de empréstimos e financiamentos, e outras obrigações de curto prazo. A composição desse saldo ocorreu da seguinte forma:

Tabela 3. Demais Obrigações a curto prazo – Valores Restituíveis

	saldo inicial em 01/12/2018	Pagos até 31.12.2018	Saldo em 31.12.2018
Consignações	1.664,23	167.176,71	3.073,48

2.4 Superávit/Déficit Financeiro

No exercício de 2018, o déficit financeiro foi de cerca de R\$ 3 mil, maior que o déficit financeiro de R\$ 1 mil do exercício anterior. A seguir é apresentada a análise sobre a variação ocorrida na posição financeira.

Tabela 4. Posição Financeira – superávit/déficit

	31.12.2018	31.12.2017
(+) Ativo Financeiro	58,72	592,8

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

19 of 19

NOTA EXPLICATIVA

(-) Passivo Financeiro	-3.073,48	-1.664,23
(=) Superávit/Déficit	-3.014,76	-1.071,43

O superávit/déficit financeiro é um indicador da posição financeira, calculado a partir da diferença entre ativo e passivo financeiros. Quando os ativos financeiros suplantam os passivos financeiros, tem-se posição financeira positiva ou superávit financeiro; por outro lado, quando os ativos financeiros são inferiores aos passivos financeiros, tem-se posição financeira negativa ou déficit financeiro. A posição financeira é modificada pelo resultado financeiro do exercício, que resulta dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias. Assim, o resultado financeiro é reflexo do resultado da execução orçamentária¹.

¹ Lima, Severino. *Cerário de Contabilidade pública: análise financeira governamental* / Severino, Cerário de Lima. Iacodilton. Alagoas Munic. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 503

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

1 of 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58,72	592,80	PASSIVO CIRCULANTE	3.073,48	1.664,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	58,72	592,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.073,48	1.664,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	58,72	592,80	VALORES RESTITUÍVEIS	3.073,48	1.664,23
CONTA ÚNICA	58,72	592,80	CONSIGNAÇÕES	3.073,48	1.664,23
TOTAL	58,72	592,80	TOTAL	3.073,48	1.664,23

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
 CONTADOR
 CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
 PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente por: GENIVALDO DE SOUSA SILVA, RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
 304.949.234-15
 Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/epd/validar.jspx Código do documento: 01a404dd-a50e-4184-b361-4bce2e0c987e



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

1 of 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	138.170,25	138.134,90			
IMOBILIZADO	138.170,25	138.134,90			
BENS MÓVEIS	78.627,43	78.592,08			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.998,75	2.963,40			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	6.120,00	6.120,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.028,78	3.028,78			
DEMAIS BENS MÓVEIS	66.479,90	66.479,90			
BENS IMÓVEIS	59.542,82	59.542,82			
INSTALAÇÕES	7.794,00	7.794,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	51.748,82	51.748,82			
TOTAL	138.170,25	138.134,90			

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15

Documento Assinado Digitalmente por: GENIVALDO DE SOUSA SILVA, RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Acesse em: https://eicce.ce.gov.br/epp/validador?doc=seam&codigo_documento:01a404dd-a50e-4184-b361-4bce2e0c987e



CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Exercício de 2018

1 of 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
001 Ordinário	-1.071,43	-1.071,43
110 GERAL	-505.892,61	-505.892,61
00 RECURSOS ORDINARIOS (ORDINÁRIO)	504.821,18	504.821,18
001 Ordinário	-1.943,33	0,00
110 GERAL	-165.652,72	0,00
TOTAL	163.709,39	0,00
	-3.014,76	-1.071,43

RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
CONTADOR
CRC-PE 023.104/O-6

GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
304.949.234-15

Documento Assinado Digitalmente por: GENIVALDO DE SOUSA SILVA, RENATO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 01a404dd-a50e-4184-b361-4bce2e0c987e

